

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 12/2018**

Processo: **20/2018**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Administração Pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**

### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO N.º 12/2018 - Na forma PRESENCIAL

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Marcio Freitag**, designados pela Portaria nº. 005/2018, de 11 de janeiro de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de Março de 2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 2 - OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Administração Pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme descrição abaixo:

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

**a)** preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**b)** apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

**3.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

**a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

**b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

**c)** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.**

DATA: **29 de março de 2018**

HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme anexo do edital.
- e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo ao edital, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar em anexo ao processo licitatório, todos os documentos apresentados que forem cópias deverão ser autenticadas em cartório, lembrando que os documentos do processo não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais

licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo do edital e deverão constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Prazo de execução dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- **Documentação original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;**
- **Toda a documentação que for apresentada através de processo de cópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;**
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.**

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

<b>7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos</b> perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>
<b>7.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
<b>7.2.8. Alvará de Licença, localização e funcionamento</b> do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente.
<b>7.2.9. Declaração de idoneidade</b> , conforme modelo do edital;
<b>7.2.10. Declaração que não emprega menores</b> , conforme modelo do edital;
<b>7.2.11. Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital ( <b>com assinatura reconhecida em cartório</b> ). O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
<b>7.2.12. Declaração da empresa proponente onde conste no mínimo 35 (trinta e cinco) assinaturas de exemplares do jornal em circulação no Município</b> , devidamente assinada pelo responsável da empresa, a mesma deverá comprovar posteriormente se solicitada a lista dos assinantes do Município, para fins de comprovação e veracidade da informação.
<b>7.2.13. Comprovação de circulação do jornal de no mínimo duas vezes semanais</b> no Município e na região através de apresentação do jornal impresso das edições dos últimos dois meses, da data da abertura do processo.

**7.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**7.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**7.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**7.6.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7.** - Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentado para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.7.1** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.7.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**8.2.4** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.

**8.2.5** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

**8.2.6** - O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, ou a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA.

**8.4.2** – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

**10.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11 - CONTRATO**

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes, em conta pessoa jurídica da contratada.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1814	0301	4	121	3	2	5		339039900000

### 13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

13.2 - O período de vigência contratual será o prazo de execução.

13.3 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

### 13.5 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.5.1 - Os serviços serão executados imediatamente após assinatura do contrato.

13.5.2 - As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação no mínimo 02 (duas) vezes por semana no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

13.5.3 - Os atos oficiais a serem publicados deverão ser enviados sempre no dia que antecede a circulação do jornal, a empresa deverá comunicar a Contratante quais são os dias da semana que o jornal tem circulação, para que a Contratante possa se programar quanto ao envio de atos para serem publicados.

13.5.4 - A empresa irá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

13.5.5 - A publicação deverá conter exatamente o conteúdo enviado, podendo apenas ser alterada fonte e configurações.

13.5.6 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o publicado, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.7 - A contratada deverá disponibilizar a contratante a edição impressa também por meio digital, para fins de agilidade de arquivo de publicações e acesso por este Município.

13.5.8 - Os serviços serão realizados no estabelecimento da proponente, que deverá encaminhar ao licitador/contratante no mínimo 15 (quinze) exemplares de cada edição do jornal, tão logo este entre em circulação, para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste– Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

**15.1.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**15.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de março de 2018.

**JAIR STANGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIRCEU BONIN**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**  
**PREGÃO Nº 12 / 2018 - TIPO PRESENCIAL**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Administração Pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. O serviço a ser contratado é o seguinte, com o respectivo valor máximo estimado:

<i>Item</i>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unit. Máximo</i>	<i>Preço Total</i>
1	Prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Administração Pública	MEN	12	4.400,00	52.800,00

**3 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - Os serviços serão executados imediatamente após assinatura do contrato.

3.2 – As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação no mínimo 02 (duas) vezes por semana no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

3.3 – Os atos oficiais a serem publicados deverão ser enviados sempre no dia que antecede a circulação do jornal, a empresa deverá comunicar a Contratante quais são os dias da semana que o jornal tem circulação, para que a Contratante possa se programar quanto ao envio de atos para serem publicados.

3.4 – A empresa irá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

3.5 - A publicação deverá conter exatamente o conteúdo enviado, podendo apenas ser alterada fonte e configurações.

3.6 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o publicado, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 - A contratada deverá disponibilizar a contratante a edição impressa também por meio digital, para fins de agilidade de arquivo de publicações e acesso por este Município.

3.8 - Os serviços serão realizados no estabelecimento da proponente, que deverá encaminhar ao licitador/contratante no mínimo 15 (quinze) exemplares de cada edição do jornal, tão logo este entre em circulação, para o seguinte endereço: Avenida Iguacu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO N° 12/2018- TIPO PRESENCIAL**

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR	UNIT	TOTAL

( Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função) na \_\_\_\_\_ empresa), residente a \_\_\_\_\_ Rua, Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n° \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

5) Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com o edital.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito de acordo com a execução dos serviços.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO N° 12 / 2018- TIPO PRESENCIAL**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cidade, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 12/2018- TIPO PRESENCIAL**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade PREGÃO nº 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 12/2018- TIPO PRESENCIAL**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO N°. 12/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**PREGÃO N° 12/2018- TIPO PRESENCIAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(com reconhecimento de assinatura)

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº /2018**  
**PREGÃO Nº /2018**  
**PROCESSO Nº /2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

**Cláusula Primeira – Objeto**

§ 1º O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_, do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2018.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

**Cláusula Segunda – Forma de Execução**

§ 1º A Contratada executará os serviços descritos no § 1º da cláusula anterior e de acordo com o estabelecido no edital do pregão.

§ 2º Os serviços serão executados na sede da contratada, em termo registrado em ordem de execução de serviços.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 4º Na hipótese de os serviços apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo, poderá o Contratante optar pela re-execução dos serviços sem custos adicionais ou pelo abatimento proporcional do preço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90.

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando um valor contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, no decorrer da execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes, na conta pessoa jurídica da contratada.

**Cláusula Quinta – Recursos Financeiros**

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1814	0301	4	121	3	2	5		339039900000

#### **Cláusula Sexta – Do Prazo de Execução, Vigência Contratual e Reajuste**

§ 1º O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

§ 2º O período de vigência contratual será o prazo de execução.

§ 3º O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 4º O contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### **Cláusula Sétima – Dos Prazos, Local e Condições de Prestação do Serviço**

§ 1º Os serviços serão executados imediatamente após assinatura do contrato.

§ 2º As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação no mínimo 02 (duas) vezes por semana no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

§ 3º Os atos oficiais a serem publicados deverão ser enviados sempre no dia que antecede a circulação do jornal, a empresa deverá comunicar a Contratante quais são os dias da semana que o jornal tem circulação, para que a Contratante possa se programar quanto ao envio de atos para serem publicados.

§ 4º A empresa irá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

§ 5º A publicação deverá conter exatamente o conteúdo enviado, podendo apenas ser alterada fonte e configurações.

§ 6º Havendo divergência entre o objeto solicitado e o publicado, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 7º A contratada deverá disponibilizar a contratante a edição impressa também por meio digital, para fins de agilidade de arquivo de publicações e acesso por este Município.

§ 8º Os serviços serão realizados no estabelecimento da proponente, que deverá encaminhar ao licitador/contratante no mínimo 15 (quinze) exemplares de cada edição do jornal, tão logo este entre em circulação, para o seguinte endereço: Avenida Iguazu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

#### **Cláusula Oitava – Fiscalização dos Serviços**

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pela CONTRATANTE, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

#### **Cláusula Nona – Penalidades**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato.

#### **Cláusula Décima – Rescisão**

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

#### **Cláusula Décima-Primeira – Casos Omissos**

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima- Segunda – Foro**

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DO PRESTADOR DO SERVIÇO**  
CNPJ: XXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_